SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 2A.RF/PA

Estudo Técnico Preliminar 78/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280-727.952/2026-76

2. Descrição da necessidade

Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros para diversas unidades da Receita Federal na 2ª Região Fiscal.

Classificação: Documento público de livre acesso

A contratação visa assegurar o fornecimento adequado e contínuo de água mineral para o atendimento das necessidades das unidades administrativas, contribuindo para a manutenção de condições apropriadas de funcionamento e para o bem-estar e a saúde dos servidores e demais usuários, de modo a favorecer a continuidade, a eficiência e a efetividade das atividades desenvolvidas no interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPOL02/SRRF02	Cristiano Braga Bacalhao
SACON/DIPOL/SRRF02	Silvânia Patrícia de Araújo Miranda
SACOR/DRF/SAN/PA	Eimar Melo Neves
Gabinete/DRF/PVO/RO	Leonildo Camilo Rosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Código CATMAT 445485 - Água mineral galão retornável de 20 litros

A contratada deverá ter objeto social compatível e CNPJ ativo há pelo menos um ano, que poderá ser substituído por atestado de execução desse serviço ou nota fiscal.

Será admitida a subcontratação do objeto contratual para ampliar a competitividade do certame. Muitas empresas distribuidoras ou envasadoras possuem excelente capacidade de fornecimento do produto em si, mas podem não dispor de frota própria ou capilaridade logística para realizar entregas fracionadas em múltiplos prédios da Administração Pública. Ao permitir a subcontratação, atrai-se um maior número de licitantes, resultando em propostas mais vantajosas economicamente.

Não haverá exigência da garantia da contratação, pois é produto de pronta entrega com pagamento após aceite do fiscal do contrato.

O prazo de entrega dos itens é de 48 horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante

5. Levantamento de Mercado

As principais vantagens do galão de água mineral em comparação ao filtro ou purificador de água são:

• Praticidade de reposição imediata: Não exige instalação técnica ou obras na cozinha, nem serviço de limpeza ou manutenção periódica; basta adquirir um novo galão e acoplá-lo ao suporte ou bebedouro.

• Presença de minerais naturais: A água mineral de galão é captada diretamente de fontes subterrâneas e mantém intactos minerais benéficos ao organismo, como cálcio, magnésio, potássio, flúor e bicarbonato, enquanto a água de torneira que passa por filtros comuns pode perder parte de sua composição original ou variar conforme a rede pública.

• Ausência de cloro residual de abastecimento: Enquanto a água filtrada vem da rede pública e pode carregar resíduos químicos do tratamento inicial (como o cloro, dependendo da qualidade do refil do filtro), a água mineral é envasada diretamente na fonte sem adição de tratamentos químicos.

6. Descrição da solução como um todo

O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC n° 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

A embalagem retornável deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR n° 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR n° 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5° da Portaria DNPM nº 387, de 2008. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: Altura total: 490mm ± 2,5mm; Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR n° 14.222/2019.

Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A tabela abaixo consolida as necessidades de quatro demandas registradas no sistema Solicorp com a numeração 913302, 940839, 940869 e 942544.

Local	Qtde anual
Humaitá/AM	108
Parintins/AM	60
Tefé/AM	60
Tabatinga/AM	240
Boa Vista/RR	648
Marabá/PA	528
Paragominas/PA	168
Abaetetuba/PA	192
Castanhal/PA	240
Belém/PA	3744
Santarém/PA	684
Porto Velho/RO	1.200
Ji-Paraná/RO	450
Guajará-Mirim/RO	450
Vilhena/RO	300
Cacoal/RO	150
TOTAL GERAL	**9.222,00**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 127.568,80

A pesquisa de preços cumpriu integralmente a IN 65/2021 e a análise exigida em seu art. 3º está apresentada a seguir:

I - Descrição do objeto: Água mineral em galão de 20 litros.

II - Identificação do responsável pela pesquisa: Gustavo Amorim Antunes;

III - Fonte consultada: cesta de preços com fornecedores locais que aceitaram responder e licitações públicas do “Banco de Preços”, respeitando a priorização do art. 5-§1º da IN 65/2021.

IV - Série de preços coletados:

Painel de Preços	Fornecedor Local
17,10	17,50
16,98	15,00
16,00	15,00
16,00	14,50
15,00	14,00
15,00	13,50
15,00	13,00
15,00	12,00
15,00	11,86
14,33	11,50
13,98	10,33
13,00	10,17
12,99	
11,50	
11,10	
10,99	
Média Geral	**13,83**
Coeficiente de variação	15%

V - Método estatístico aplicado: **média simples**, sem ajuste.

VI - Justificativa para ausência de ajuste: o coeficiente de variação foi de apenas 15%, abaixo do limite crítico de 25%, indicando ausência de valores extremos e que a média é adequada, conforme Manual TCU disponível em https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br.

VII - Memória de cálculo e comprovantes: cálculo na tabela anterior e comprovantes em anexo.

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores: cada unidade administrativa buscou sua própria cotação local, relataram dificuldade e falta de interesse das empresas em responder. Aqui foram compiladas os preços obtidos

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será organizada lotes para cada localidade, para ampliar a concorrência e permitir que empresas locais possam eventualmente disputar apenas na localidade de sua própria atuação. Não há interdependência do serviço entre uma cidade e outra e não precisam ser fornecidos pela mesma empresa.

Nenhum lote ultrapassa o valor de R$ 80 mil e, portanto, haverá EXCLUSIVIDADE para micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48-I.

> LC 123/2006. Art. 48 (...) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação correlata e/ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS do Ministério da Fazenda, instituído pela Portaria SE/MF nº 689/2026. Há reserva de recursos, autorização da autoridade competente e registro no Plano de Contratações Anual, conforme art. 7-IV do Decreto 10.947/22.

> Decreto 10.947/22. Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: (...) IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> Lei 14.133/21. Art. 95 (...) § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de **pequenas compras** ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de **valor não superior a R$ 10.000,00**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A ingestão de água é indispensável para a sobrevivência e conforto mínimo dos servidores e público em geral que frequentam as unidades administrativas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo do produto, conforme segue.

Critérios para o ciclo de produção (extração, qualidade da água, embalagem):

a. O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH /MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b. A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA n° 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c. As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

Critérios para o ciclo de Distribuição: Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Critérios para o ciclo de Uso: A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

Critérios para o ciclo de Destinação Final: O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

15. Outros itens de análise

MINUTA DE EDITAL, TR e CONTRATO: A aquisição de água mineral está padronizada no **Catálogo Eletrônico de Padronização**, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, pelo qual os documentos licitatórios deixam de seguir a minuta padrão da PGFN para privilegiar o modelo catalogado. Não foi feita nenhuma alteração relevante, apenas inserção dos dados básicos do objeto devidamente destacadas em vermelho no arquivo de minuta: essencialmente locais e quantidades. A descrição segue o princípio da padronização, considerada a compatibilidade estética, técnica e de desempenho. O objeto se refere a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para apoio e manutenção de assuntos que constituem área de competência legal deste órgão.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: A equipe de Planejamento está na Portaria SRRF02 n. 1268/2026. Pregoeiro e Equipe de Apoio serão definidos após publicação do Edital com a data efetiva da sessão pública. e a designação vai recair em membro da Equipe de Licitações que não participou da fase de planejamento, conforme art. 3º da Portaria SRRF02: “Art. 3º - Os servidores designados no art. 1º, atuarão como Pregoeiros, assim como podem compor equipe de apoio nos certames licitatórios em que não atuarem como condutor”.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A seleção do fornecedor será pelo critério de menor preço unitário. Optou-se pela divulgação prévia das estimativas de custos para orientar participação das empresas e tentar evitar propostas manifestamente inexequíveis. As quantidades exatas são incertas, sendo necessário licitar pelo preço unitário para que o valor a pagar se vincule à quantidade efetivamente executada.

DISPUTA DE PREÇOS: A disputa de lances será no modo “aberto e fechado”. Os estudos de Ciências Econômicas sobre teoria dos jogos indicam que o modo de disputa pode influenciar o valor final do lance, induzindo o licitante a ser mais ousado conforme sua percepção sobre os demais participantes. Para simplificação, suponha preço de abertura igual a 100 e só dois participantes. No cenário A, um licitante tem preço mínimo de 70 e outro de 71: a disputa aberta será acirrada e termina em 70. No cenário B, um licitante tem preço mínimo de 70 e outro de 95: a disputa aberta será rápida e termina em 94. No modo fechado, porém, o participante de 70 sempre terá algum incentivo para ousar lance perto do seu mínimo, pelo qual entendeu-se mais prudente adotar esse modelo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

As demandas estão formalizadas para objeto imprescindível à sobrevivência e conforto mínimo das pessoas que frequentam a repartição. A pesquisa de preços cumpre a IN 65/21 com cesta contendo fornecedores locais e contratações públicas do Banco de Preços. O Edital, TR e contrato seguem a minuta do **Catálogo Eletrônico de Padronização**. Há declaração orçamentária, PCA e autorização da autoridade competente. Nada a opor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUSTAVO AMORIM ANTUNES

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 16:30:47.